

CE N° FIESC/GEA 60820/19

Florianópolis, 19 de agosto de 2019.

Aos fornecedores licitantes,

Assunto: ESCLARECIMENTO Nº 02/2019

Referência: PP nº 009/2019

Contratação de empresa para prestação de serviços de Avaliação de Perfil dos Líderes da FIESC e suas Entidades, por meio de ferramenta(s) que permita(m) avaliar competências, conhecer com maior eficiência e critério as pessoas, promover a busca por autoconhecimento e autodesenvolvimento, para atendimento das necessidades das Entidades Licitantes, conforme condições e exigências do Edital e seus anexos.

PERGUNTA:

16 de ago de 2019 15:17

“À comissão permanente de licitação,

Trata-se de processo licitatório, pregão nº 009/2019 FIESC, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação de perfil dos líderes da FIESC e suas entidades.

Em razão da data limite de apresentação dos envelopes de documentação e proposta comercial, solicitamos estender o referido prazo para que se possa elaborar a proposta comercial com maior clareza, tendo em vista a quantidade de itens necessários para a elaboração desta, vejamos.

No item 3.2 do edital supracitado, em “observação caso o número de avaliações de primeiro grupo (grifo nosso) atinja...”

O item 3.4 estipula que o contrato será “válido por 18 meses, sendo que o prazo de 90 dias refere-se ao primeiro grupo (grifo nosso) de líderes à serem avaliados”.

Percebem que em nenhum momento foi informado quantos grupos e por consequência quantos encontros dentro do período e 18 meses.

Importante demonstrar a dificuldade da elaboração da proposta sem as informações acima. Uma empresa sediada em Florianópolis, outra em Curitiba, outra em Belo Horizonte (exemplos) terão propostas completamente diferentes, pois não terão embasamento para concluir qual a quantidade de deslocamento, contrato com profissionais, despesas de viagens, etc.

Não obstante na CE nº FIESC 60114/19 de 15/08/2019, a FIESC publicou “Assunto: Esclarecimento nº 01/2019, quando algum licitante interessado pergunta?”

“Quanto ao processo em epígrafe, gostaríamos de solicitar um esclarecimento:

- As publicações serão feitas em turmas ou serão individuais ?”

Resposta das áreas técnicas:

“ As publicações deverão ocorrer individualmente”

Portanto criou-se uma dúvida.

Se no item 3.2 e 3.4 refere-se a grupo, estabeleceu-se uma divergência, ou dúvida, o que resta impossível, somando às questões anteriormente citadas, em prejudicar a elaboração da proposta.

Isto posto, solicitamos baseado na legislação pertinente e na busca da melhor proposta, que o edital seja alterado sem os vícios apresentados”.

RESPOSTA:

Abaixo transcrevo resposta referente aos questionamentos do PP 009/2019 - FIESC:

“Foi incluso no ANEXO I DO Edital o item 3.2.1 que transcrevo abaixo:

3.2.1. A proposta é para o atendimento de 60 pessoas a serem avaliadas, divididos em dois grupos: um com realização imediata após o contrato e outro em 2020 com data a definir. O primeiro grupo é formado aproximadamente por 50 pessoas.



Publicamos nesta data, no Portal de Compras da FIESC, a ERRATA nº 01/19 e Prorrogação da data de abertura da licitação, CE 60739/19.

Atenciosamente,

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO